

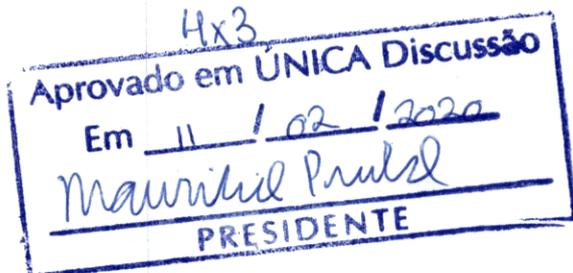


**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO

Nº 10 /2020

Nobres Pares



No uso da atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno desta Casa, este signatário requer seja submetido o presente **REQUERIMENTO** à apreciação pelo Egrégio Plenário e, após a sua aprovação, oficie-se ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que, dentro do prazo legal e sob as penas lei, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

Solicito o envio dos documentos referente a construção do banheiro público na Praça Arthur de Carvalho:

– Cópias integrais, abrangendo a fase interna e dos contratos das empresas envolvidas no Processo.

- 1 – Projeto da construção do banheiro aprovado, a matrícula do INSS e habite-se da obra;

No caso de ausência de qualquer documentação, requer sejam apresentadas as respectivas justificativas, sem as quais considerar-se-á, para os efeitos legais, como informação não prestada.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
PROPOSITURA ATENDIDA  
PELO OF. Nº 02 / 2020  
DE 11 / 02 / 2020  
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS



DATA: 05/02/2020  
HORA: 09:53  
Requerimento 10/2020

PROTÓCOLO  
00123/2020





**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

## **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem por finalidade informar a esta Casa de Leis e também a todos os munícipes acerca de tudo o que diz respeito ao município, em especial ao assunto sobre o qual versam as indagações, valendo enfatizar que se trata de obrigação parlamentar tomar conhecimento de tudo o que diz respeito ao município, para que se lhe possibilite o exercício do dever legal que lhe é imposto pela sua investidura.

Alerta-se, por oportuno, que a omissão em responder aos pedidos de informações encaminhados pelo Poder Legislativo configura conduta contrária à legalidade e lealdade entre as instituições, o que é sancionado pelo artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

Dois Córregos, 05 de fevereiro de 2020.



**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**

**Vereadora**